



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 06760/08

ADMISSÃO DE PESSOAL DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PELA COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS. Regularidade do certame e legalidade dos atos de admissão, concedendo-lhes registro. Arquivamento.

ACORDÃO AC2-TC-01075/2.012

RELATÓRIO:

O processo TC Nº 06760/08 trata do exame da **legalidade dos atos de admissão de pessoal**, em decorrência de **concurso público** realizado pela **Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**, homologado em **15/01/2008**, objetivando o provimento de vagas dos cargos públicos discriminados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (**fls. 1.355-1.410**) e criados por decisão unânime do Conselho de Administração da Companhia em 30 de janeiro de 2007, conforme Relatório do Concurso Público (**fls. 1.411**).

Após analisar a documentação que instrui o presente processo, inclusive com relação às defesas apresentadas pelo interessado (**fls. 1.519/1.632, 1.637/1.704, 1.710/1.712, 1.716/1.782, 1.790/1.806, 1.816/1.916**), a **Divisão de Auditoria da Gestão de Pessoal – DIGEP**, deste Tribunal, posicionou-se pelo **saneamento** das irregularidades até então **pendentes** nos autos, bem como pela **aptidão ao registro dos atos de admissão** constantes no **item 3 do relatório** às **fls. 1.705 a 1.708**, no **item 1 do relatório** às **fls. 1.785 e 1.786** e no **item 2.1 do relatório** às **fls. 1.809 e 1.810**. (**fls. 1.508/1.515, 1.636, 1.705/1.708, 1.714, 1.785/1.786, 1.809/1.810 e 1.921/1.922**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos dos **pareceres, escrito da Auditoria e oral do Ministério Público Especial**, pela **regularidade do concurso público em tela e legalidade dos atos** de admissão dele decorrentes, **concedendo-lhes os respectivos registros**, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 06760/08, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 06760/08

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: Julgar regular o concurso público realizado pela **Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**, homologado em 15/01/2008, e legais os atos de admissão de pessoal dele decorrentes, concedendo-lhes os respectivos registros dos **atos de admissão** constantes no **item 3 do relatório às fls. 1.705 a 1.708**, no **item 1 do relatório às fls. 1.785 e 1.786** e no **item 2.1 do relatório às fls. 1.809 e 1.810**, **determinando-se o arquivamentos dos autos deste processo.**

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Mini-Plenário Cons. Adailton C. Costa
João Pessoa, 26 de junho de 2012.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

C:\Meus documentos\meus documentos2\Câmara\Acórdão\grsc.